



**EDIÇÃO EXTRA**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 a 30 de dezembro 2017 \* n° 1613 \* Pág. 001/01

## SMS

### PORTARIA Nº 053/2017

*Considerando*, a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de João Pessoa com base na atenção integral e o foco no usuário, com gestão participativa e controle social e, formado através da aprendizagem coletiva no trabalho;

*Considerando*, a necessidade de serviços prestados por profissionais médicos que atuam na produção de cirurgias ambulatoriais, bem como na realização de exames de ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde;

*Considerando*, a Lei Complementar Municipal nº 51, 07 de abril de 2008;

*Considerando*, a definição de produtividade constante na Lei Complementar municipal nº 59, de 29 de março de 2010;

*Considerando*, a Lei Municipal nº 6.611, de 08 de abril de 1991;

*Considerando*, a disponibilidade de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC);

*Considerando*, que se trata de incentivo financeiro com o objetivo de apoiar o desenvolvimento institucional da Rede Municipal de Saúde, a organização dos serviços e a implementação das ações de saúde.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Estabelecer as diretrizes para o pagamento por produção aos profissionais médicos que atuam em cirurgias ambulatoriais e nas realizações de exames de ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde com recursos federais.

**Art. 2º** - Para efeito de cálculo, do valor destinado para cada cirurgia e/ou exame será utilizado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para as despesas do local onde ocorrerá o procedimento e 75% (setenta e cinco por cento) para o pagamento dos serviços prestados pelo profissional médico.

**Art.3º**- O valor total pago ao profissional referente às produções exercidas mensalmente, não poderá exceder a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º** - Os procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e os exames de ultrassonografia que são disponibilizados na rede municipal de serviço de saúde estão discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do exercício 2018.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2017.

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

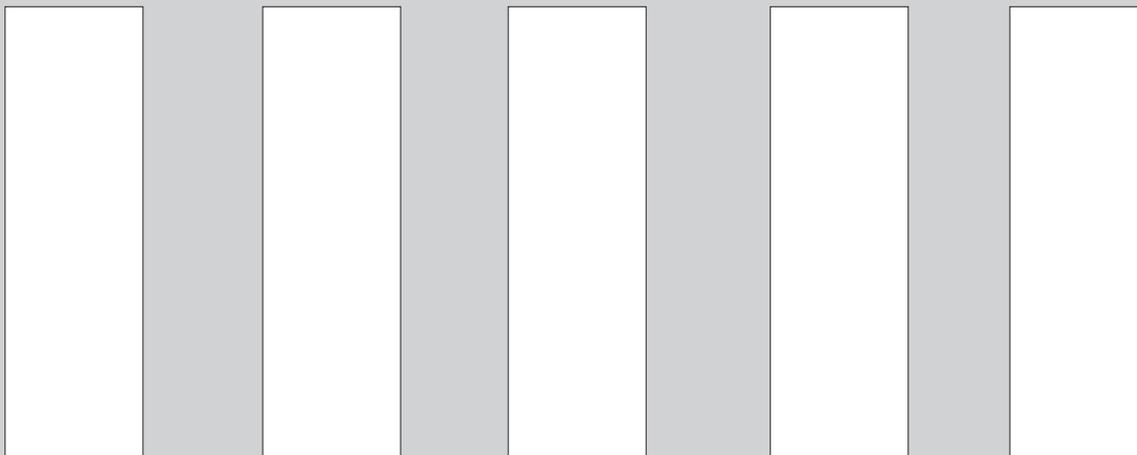
**Violência Sexual (Urgência)**  
**3015.1500**  
(Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE**  
**180**

**SEPPM**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA  
AS MULHERES

**Violência Doméstica**  
**0800 283.3883**  
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

# RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



## FAÇA SUA PARTE

## JOÃO PESSOA JÁ ESTÁ SE ORGULHANDO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: **Zennedy Bezerra**

Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**

Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**

Secretaria de Habitação: **Maria do Socorro Gadelha Campos**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Ricardo Dias Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanéia Andrade**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Olenka Maranhão**

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Carlos Augusto Xavier Clerot**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. Ext. de Polit. Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza de Sá**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Geraldo Amorim de Sousa**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Carlos Alberto Batinga Chaves**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instit. de Previdência do Munic.: **Márcio Diego F. T. Albuquerque**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e  
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br